



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



O Presidente da Câmara Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, nos termos do inciso V, do art. 30, combinado com o § 7º, do artigo 46, da Lei Orgânica do Município de Paraty, PROMULGA a seguinte Lei, oriunda do Projeto de Lei nº 023/17.

LEI Nº 2173, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

**DÁ NOVA REDAÇÃO NO ARTIGO
4º DA LEI Nº 1978/2014.**

Artigo 1º - Dá nova redação no artigo 4º da Lei Nº 1978/2014:

Artigo 4º - O Título de Utilidade Pública Municipal será concedido mediante Lei Municipal a Instituição Filantrópica e não Filantrópica, sem fins lucrativos e econômicos que comprove seu funcionamento ininterrupto por 06 (seis) meses, observado o bom funcionamento e dos propósitos filantrópicos e não filantrópicos de caráter social, comprovada através das seguintes documentações:

...

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paraty, 22 de Agosto de 2018

BENEDITO CRISPIM DE ALCÂNTARA

Vice Presidente da Câmara